



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA - 9942649

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Subseção Judiciária de Feira de Santana.

**O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, JUIZ FEDERAL MARCEL PERES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003285-79.2020.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como PANDEMIA;

b) que a Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seu Art. 19, recomendou aos Diretores do Foro a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;

c) que a Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, em seu Art. 12, autorizou, no âmbito das Subseções Judiciárias, os Juízes Diretores a adotarem outras medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;

d) que a Subseção Judiciária de Feira de Santana recebe, diariamente, grande volume de magistrados, servidores, colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;

e) que a Secretaria Municipal de Saúde confirmou a existência de 5 (cinco) casos de pessoas infectadas com o Coronavírus, fato que exige a adoção de medidas para evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, notadamente porque a Subseção Judiciária de Feira de Santana possui competência territorial abrangendo 66 (sessenta e seis) municípios, ou seja, Feira de Santana, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Banzaê, Barrocas, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Capela do Alto Alegre, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Euclides da Cunha, Iaçú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Lamarão, Macajuba, Mairi, Maragogipe, Milagres, Mundo Novo, Nova Fátima, Ouriçangas, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Ruy Barbosa, Santa Barbara, Santa Luz, Santa Terezinha, Santanópolis, Santo Estevão, São Domingos, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Valente e Varzedo;

f) concordância dos magistrados lotados nesta Subseção.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar, no que for aplicável à Subseção Judiciária de Feira de Santana, todos os termos da Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e da Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

**Art. 2º** Suspender, nos termos do art. 10 da Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e do art. 8º da Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, as audiências e perícias agendadas para o período compreendido entre 16 de março e 30 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Poderá o juiz condutor do feito, excepcionalmente, determinar a realização/manutenção de audiência(s) e/ou perícia(s), inclusive previamente agendada(s), no período compreendido no *caput*, ocasião em que, além da prévia comunicação às partes e/ou

advogados/peritos/testemunhas, encaminhará relação das pessoas envolvidas à SESAP/FSA, para fins de registro.

**Art. 3º** Determinar que a SESAP/FSA promova a divulgação desta Portaria, da Portaria SJBA-SECAD 9939269 e da Portaria PRESI 9927666 junto aos setores de atendimento ao público e murais do Edifício, além da publicação desta Portaria no sítio da Subseção Judiciária de Feira de Santana na internet.

**Art. 4º** Determinar que sejam reforçados os serviços de limpeza e higienização de ambientes onde haja grande circulação de pessoas e de superfícies comumente tocadas.

**Art. 5º** O(A) Diretor(a) do NUSUB/FSA fica autorizado(a) a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do Coronavírus, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da DISUB/FSA/BA.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **MARCEL PERES**  
Diretor da Subseção



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/03/2020, às 07:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9942649** e o código CRC **A0B8A7FC**.